



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**LEI N.º 2.085/2010**

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 4 (quatro) Calceteiros.

**WALTER DAHSE NAIBERT**, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar temporariamente o seguinte cargo, conforme artigos 230 a 234 da Lei Municipal n.º 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
4 Calceteiros	Conforme Lei Municipal n.º 793, de 1.º de outubro de 1990	R\$ 510,00

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Fazer e reparar calçamentos para paralelepípedos e outros materiais; fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; assentar paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; executar tarefas afins.

**IDADE MÍNIMA:** 18 (dezoito) anos completos.

**ESCOLARIDADE:** 4.ª série do Ensino Fundamental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é a contar da data da assinatura do contrato administrativo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Administração.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

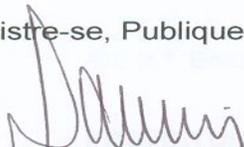
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 12 de julho de 2010.



WALTER DAHSE NAIBERT

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se



ALAMIR DZIEDZINSKI

Chefe de Gabinete